
Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 - Pedido de Esclarecimento / Ajuste Técnico - Item 01 - Switch Core I

De : danillo serra <danillo.serra@dattec.com.br>

seg., 08 de jun. de 2026 23:57

Assunto : Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 - Pedido de Esclarecimento / Ajuste Técnico - Item 01 - Switch Core I

 1 anexo

Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>

Cc : ederson mariano
<ederson.mariano@dattec.com.br>

Prezados Senhores,

Em análise ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025, especificamente quanto ao Item 01 Switch Core I, verificamos a existência de requisitos técnicos que, embora busquem assegurar alta disponibilidade e desempenho, podem restringir a competitividade do certame quando exigidos de forma cumulativa e literal.

O edital exige, para o Item 01, entre outros pontos:

“Possuir, no mínimo, 1Tb de Switch Fabric;
Possuir Capacidade de Switching de Alto desempenho de no mínimo 880 Gbps;
Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 800 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;
Possuir no mínimo 24 portas 1/10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+;
Possuir, no mínimo, 01 slot de expansão futura de portas;
Implementar empilhamento de no mínimo oito equipamentos e gerência através de um único endereço IP.”

Também consta que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 13 deverão ser do mesmo fabricante, visando compatibilidade, operabilidade, comunicação de portas, protocolos, desempenho e gerência dos equipamentos.

Entendemos a necessidade da Administração em contratar solução robusta, com desempenho compatível com o ambiente institucional. Contudo, solicitamos a reavaliação dos parâmetros abaixo indicados, pois a manutenção simultânea de 1Tb de Switch Fabric, 800 Mpps, slot físico de expansão e empilhamento mínimo de 08 equipamentos pode eliminar equipamentos corporativos de core/agregação amplamente utilizados, mesmo quando estes entregam desempenho elevado, arquitetura non-blocking, alta densidade de portas ópticas, fontes redundantes, recursos avançados de camada 2/camada 3 e gerenciamento centralizado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, a observância dos princípios da igualdade, planejamento, motivação, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. O art. 11 da mesma lei também estabelece como objetivos do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

O Tribunal de Contas da União orienta que os requisitos da contratação devem ser justificados e compatíveis com a necessidade efetiva da Administração, destacando a importância de avaliação de requisitos que possam restringir a competitividade e a necessidade de motivação técnica adequada.

Diante disso, apresentamos os seguintes pedidos de esclarecimento e ajuste técnico.

1. Métricas de Switch Fabric, Switching Capacity e Forwarding Rate

O edital exige simultaneamente Switch Fabric mínimo de 1Tb, Switching Capacity mínima de 880 Gbps e Forwarding Rate mínimo de 800 Mpps, utilizando pacotes de 64 bytes.

Solicitamos avaliar a possibilidade de flexibilização dos requisitos de Switch Fabric e Forwarding Rate, mantendo-se a exigência de Switching Capacity mínima de 880 Gbps.

Há equipamentos de classe core/agregação em formato 1RU que entregam capacidade non-blocking próxima ao patamar exigido, com alto desempenho, portas 1/10G SFP+, portas QSFP/QSFP28 de alta capacidade, baixa latência, fontes redundantes e recursos avançados de rede. Assim, entendemos que a flexibilização pontual desses parâmetros pode ampliar a competitividade sem comprometer a finalidade técnica do objeto.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

1.1. Será aceito, para o Item 01 — Switch Core I, equipamento com Switch Fabric ou Max Switching Capacity non-blocking de no mínimo 910 Gbps, desde que mantida a exigência de Capacidade de Switching mínima de 880 Gbps?

1.2. Será aceito equipamento com capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 680 Mpps, utilizando pacotes de 64 bytes?

1.3. Caso a Administração entenda pela manutenção dos valores atuais de 1Tb de Switch Fabric e 800 Mpps, solicitamos indicar a justificativa técnica objetiva que demonstre a indispensabilidade desses patamares específicos para o ambiente da DPE/RR, bem como a existência de pluralidade de fabricantes/modelos que atendam simultaneamente a todos os requisitos do Item 01.

Como redação alternativa, sugerimos:

“Possuir Switch Fabric ou Max Switching Capacity non-blocking de, no mínimo, 910 Gbps; possuir Capacidade de Switching de alto desempenho de, no mínimo, 880 Gbps; possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 680 Mpps, utilizando pacotes de 64 bytes.”

2. Slot de expansão futura de portas

O edital exige que o equipamento possua, no mínimo, 01 slot de expansão futura de portas.

Solicitamos esclarecimento quanto à interpretação desse requisito, pois diversos switches modernos de core/agregação são construídos em arquitetura fixed form factor, entregando alta densidade de portas nativas e portas QSFP/QSFP28 adicionais para uplink, expansão lógica ou breakout, sem necessidade de slot físico modular.

Atualmente, existem equipamentos de core/agregação em formato fixo 1RU que possuem quantidade de portas nativas superior ao mínimo exigido, além de portas QSFP/QSFP28 de 40/100Gbps, permitindo expansão de conectividade, uplinks de alta capacidade e possibilidade de utilização lógica para agregação ou breakout, sem utilização de conversores externos.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

2.1. Será aceito, como equivalente funcional ao requisito de "01 slot de expansão futura de portas", equipamento fixo 1RU que possua quantidade de portas nativas superior ao mínimo exigido, por exemplo, 48 portas 1/10G SFP+ frente ao mínimo de 24 portas?

2.2. Será aceito equipamento com portas QSFP/QSFP28 adicionais de 40/100Gbps, com possibilidade de uso para uplink, expansão lógica ou breakout/splitter, desde que sem utilização de conversores externos?

2.3. Caso seja exigido obrigatoriamente slot físico modular de expansão, solicitamos indicar a justificativa técnica para tal exigência, considerando que switches fixos modernos podem entregar maior densidade de portas, maior capacidade de switching e maior capacidade de encaminhamento do que equipamentos com slot modular.

Como redação alternativa, sugerimos:

"Possuir, no mínimo, 01 slot de expansão futura de portas ou, alternativamente, possuir portas QSFP/QSFP28 adicionais de 40/100Gbps, com suporte a expansão lógica/breakout, ou quantidade de portas nativas superior ao mínimo exigido, desde que preservada a capacidade de expansão futura da conectividade e vedado o uso de conversores externos."

3. Empilhamento mínimo de 08 equipamentos

O edital exige que o equipamento implemente empilhamento de no mínimo oito equipamentos e gerência através de um único endereço IP.

Também exige que o equipamento suporte agrupamento lógico de unidades remotamente instaladas, empilhamento com duas portas dedicadas de pelo menos 40Gbps Full Duplex, arquitetura em anel, recuperação em até 50ms, LACP entre membros da pilha e espelhamento de tráfego entre diferentes unidades.

Solicitamos avaliar a possibilidade de aceitar empilhamento, Virtual Chassis, cluster ou tecnologia equivalente com no mínimo 06 equipamentos, mantendo gerência por endereço IP único e recursos de resiliência.

A flexibilização proposta preserva a finalidade técnica do requisito, pois mantém gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, resiliência e capacidade de agregação entre equipamentos, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade entre fabricantes e modelos.

Além disso, o edital prevê a aquisição de 03 unidades do Item 01, o que indica que a exigência de empilhamento mínimo de 08 equipamentos pode ser superior à necessidade prática inicialmente prevista para esse item.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

3.1. Será aceito, para o Item 01 — Switch Core I, empilhamento, Virtual Chassis, cluster ou tecnologia equivalente com suporte a no mínimo 06 equipamentos, com gerenciamento

por único endereço IP?

3.2. Será aceito o atendimento do requisito por meio de tecnologia de agrupamento lógico, Virtual Chassis, cluster ou equivalente, desde que permita gerenciamento centralizado, alta disponibilidade e agregação de links entre membros?

3.3. Caso seja mantida a exigência de 08 equipamentos em pilha, solicitamos indicar a justificativa técnica para esse quantitativo, considerando a quantidade estimada de 03 unidades do Item 01 no próprio edital.

Como redação alternativa, sugerimos:

“Implementar empilhamento, Virtual Chassis, cluster ou tecnologia equivalente de no mínimo 06 equipamentos, com gerência através de um único endereço IP, mantendo recursos de alta disponibilidade, agregação de links entre membros e gerenciamento centralizado.”

4. Formulação final do pedido

Diante do exposto, solicitamos que a Administração esclareça se serão aceitas as seguintes condições para o Item 01 — Switch Core I:

Será aceito equipamento com Switch Fabric ou Max Switching Capacity non-blocking mínimo de 910 Gbps, mantendo-se Switching Capacity mínima de 880 Gbps?

Será aceito equipamento com Forwarding Rate mínimo de 680 Mpps, utilizando pacotes de 64 bytes?

Será aceito o atendimento ao requisito de expansão futura por meio de slot físico de expansão, portas QSFP/QSFP28 adicionais com suporte a expansão lógica/breakout, ou quantidade de portas nativas superior ao mínimo exigido?

Será aceito empilhamento, Virtual Chassis, cluster ou tecnologia equivalente de no mínimo 06 equipamentos, com gerência através de único endereço IP?

Caso a Administração entenda pela manutenção integral dos requisitos atuais de 1Tb de Switch Fabric, 800 Mpps, slot físico de expansão futura de portas e empilhamento mínimo de 08 equipamentos, solicitamos indicar a justificativa técnica objetiva que demonstre a indispensabilidade desses parâmetros específicos para o ambiente da DPE/RR, bem como a existência de pluralidade de fabricantes e modelos que atendam simultaneamente a todos esses requisitos.

Entendemos que tais ajustes preservam a finalidade técnica do objeto, mantêm elevado desempenho, garantem alta disponibilidade e gerência centralizada, além de ampliar a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Att.



 **Danillo Serra**
Gerência de Serviços

 0800 301 2070  +55 61 99120-8145

 danillo.serra@dattec.com.br

 www.dattec.com.br

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 - Pedido de Esclarecimento / Ajuste Técnico - Item 02 - Switch Core II

De : danillo serra <danillo.serra@dattec.com.br>

ter., 09 de jun. de 2026 00:03

Assunto : Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 - Pedido de Esclarecimento / Ajuste Técnico - Item 02 - Switch Core II

 1 anexo

Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>

Cc : ederson mariano
<ederson.mariano@dattec.com.br>

Prezados Senhores,

Em análise ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025, especificamente quanto ao Item 02 — Switch Core II, verificamos que a especificação técnica exige, entre outros requisitos, equipamento com capacidade de switching de alto desempenho de no mínimo 1280 Gbps, capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 952 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes, 48 portas 10GBASE-T, vedação ao uso de conversores externos, 01 slot de expansão futura de portas e empilhamento de no mínimo 08 equipamentos com gerência por único endereço IP.

Entendemos a necessidade da Administração em contratar solução robusta, com alta disponibilidade, desempenho e capacidade de expansão. Contudo, solicitamos esclarecimento pontual quanto aos requisitos de slot de expansão futura de portas e empilhamento mínimo de 08 equipamentos, considerando que switches modernos de core e agregação frequentemente adotam arquitetura fixed form factor, com alta densidade de portas nativas e portas QSFP/QSFP28 adicionais de alta capacidade para uplink, expansão lógica ou breakout.

No caso do Item 02, o próprio requisito de 48 portas 10GBASE-T nativas já impõe alta densidade de portas no equipamento. Há switches corporativos de core em formato fixo 1RU que, além das 48 portas 10GBASE-T, possuem portas QSFP/QSFP28 adicionais de 40/100Gbps, permitindo expansão de conectividade, uplinks de alta capacidade e possibilidade de utilização lógica para agregação ou breakout, sem necessidade de conversores externos.

Dessa forma, solicitamos esclarecer se será aceito, para atendimento ao requisito “Possuir, no mínimo, 01 slot de expansão futura de portas”, equipamento fixo 1RU que possua portas QSFP/QSFP28 adicionais de 40/100Gbps, destinadas a uplink, expansão lógica, agregação ou breakout, desde que mantidas as 48 portas 10GBASE-T nativas e vedado o uso de conversores externos.

Solicitamos também esclarecer se será aceito, como equivalente funcional ao slot de expansão futura de portas, o fornecimento de equipamento com quantidade de portas nativas igual ou superior ao mínimo exigido, acrescido de portas QSFP/QSFP28 adicionais de alta capacidade, preservando a finalidade de expansão futura da conectividade.

Quanto ao requisito de empilhamento, o edital exige empilhamento de no mínimo 08 equipamentos com gerência por único endereço IP, além de agrupamento lógico, portas

dedicadas de pelo menos 40Gbps Full Duplex, arquitetura em anel, recuperação de caminho em até 50ms, LACP entre membros da pilha e espelhamento de tráfego entre diferentes unidades.

Solicitamos esclarecer se será aceito, para o Item 02 — Switch Core II, empilhamento, Virtual Chassis, cluster ou tecnologia equivalente com suporte a no mínimo 06 equipamentos, mantendo gerenciamento por único endereço IP, alta disponibilidade, agregação de links entre membros e operação resiliente.

A flexibilização proposta preserva a finalidade técnica do requisito, pois mantém gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, resiliência e capacidade de agregação entre equipamentos, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade entre fabricantes e modelos. Há soluções corporativas de core/data center de alta performance que oferecem portas 10G/25G/40G/100G, recursos avançados de camada 2/camada 3, automação, API, recursos de alta disponibilidade, fontes e ventiladores redundantes hot-swappable e agrupamento lógico com gerenciamento centralizado.

Ressaltamos que a quantidade prevista no edital para o Item 02 é de 02 unidades, razão pela qual a exigência de empilhamento mínimo de 08 equipamentos aparenta ser superior à necessidade prática inicialmente prevista para essa contratação.

Dessa forma, solicitamos que a Administração esclareça:

Será aceito, para o Item 02 — Switch Core II, equipamento fixo 1RU com 48 portas 10GBASE-T nativas e portas QSFP/QSFP28 adicionais de 40/100Gbps, como equivalente funcional ao requisito de slot de expansão futura de portas?

Será aceito equipamento que atenda ao requisito de expansão futura por meio de portas QSFP/QSFP28 adicionais, com possibilidade de uplink, expansão lógica, agregação ou breakout, sem utilização de conversores externos?

Será aceito empilhamento, Virtual Chassis, cluster ou tecnologia equivalente com suporte a no mínimo 06 equipamentos, mantendo gerenciamento por único endereço IP?

Caso a Administração entenda pela manutenção obrigatória de slot físico modular de expansão de portas e empilhamento mínimo de 08 equipamentos, solicitamos indicar a justificativa técnica objetiva que demonstre a indispensabilidade desses parâmetros específicos para o ambiente da DPE/RR, bem como a existência de pluralidade de fabricantes e modelos que atendam simultaneamente a tais requisitos.

Como sugestão de redação alternativa, propomos que o requisito passe a admitir equipamento que possua 48 portas 10GBASE-T nativas, slot físico de expansão futura de portas ou, alternativamente, portas QSFP/QSFP28 adicionais de 40/100Gbps com suporte a expansão lógica, agregação ou breakout, e empilhamento, Virtual Chassis, cluster ou tecnologia equivalente de no mínimo 06 equipamentos, com gerência por único endereço IP.

Entendemos que os ajustes sugeridos preservam a finalidade técnica da contratação, mantêm elevado desempenho e alta disponibilidade, asseguram capacidade de expansão futura e ampliam a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Att.



 **Danillo Serra**
Gerência de Serviços

 0800 301 2070  +55 61 99120-8145

 danillo.serra@dattec.com.br

 www.dattec.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Documento Resposta Esclarecimento Dat Tecnologia/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Resposta ao Pedido de Esclarecimento da Empresa DAT Tecnologia (0828969)

**Questionamento 1. MÉTRICAS DE SWITCH FABRIC, CAPACITY E FORWARDING RATE
(ITEM 01)**

Questionamentos 1.1, 1.2 e 1.3

Resposta:

NÃO ESTÁ CORRETO o entendimento da licitante. Ficam mantidos integralmente os índices mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Justificativa Técnica:

Dimensionamento de Infraestrutura Agregada: O presente Registro de Preços não visa atender exclusivamente à infraestrutura interna da DPE/RR. Conforme detalhado no item 14.3 do Termo de Referência, este certame engloba o quantitativo agregado de múltiplos órgãos aderentes (Intenção de Registro de Preço - IRP nº 926790-00006/2025), incluindo a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RR), a Polícia Civil (PC/RR) e o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP/RR).

O Item 01 acumula uma demanda total de 12 unidades de Switches Core I distribuídas entre as instituições partícipes. A redução de desempenho sugerida comprometeria o alinhamento da solução com a alta densidade de tráfego, interconexão de redes estruturadas de segurança do Estado e as necessidades de agregação de backbone corporativo dessas estruturas da Administração Pública estadual.

Pluralidade de Mercado: Os parâmetros definidos não são exclusivos de um único fabricante. Grandes marcas de mercado em suas linhas corporativas/enterprise de core e agregação de alta performance (como as listadas como referência no item 4.9.5.1: Extreme Networks, Alcatel Lucent, Ruckus, Juniper, Cisco e Aruba) possuem portfólio robusto que cumpre ou supera simultaneamente tais limites operacionais. Os princípios da competitividade e razoabilidade estão plenamente preservados, uma vez que as exigências limitam-se ao indispensável para a estabilidade da infraestrutura integrada de TIC.

Questionamento 2. SLOT DE EXPANSÃO FUTURA DE PORTAS (ITEMS 01 E 02)

Questionamentos 2.1, 2.2 e 2.3

Resposta:

NÃO ESTÁ CORRETO o entendimento. É obrigatória a presença de no mínimo 01 (um) slot físico para expansão futura modular de portas, conforme discriminado no Termo de Referência para os Itens 01 e 02.

Justificativa Técnica:

Ciclo de Vida e Modularidade Física: A exigência de slot físico de expansão visa garantir a sustentabilidade tecnológica da solução a longo prazo. O preenchimento prévio das portas nativas (como a oferta de 48 portas fixas) engessa o crescimento de interfaces físicas modulares adicionais caso ocorra saturação das conexões ou alteração do tipo de mídia óptica requerida futuramente.

Flexibilidade Tempos Futuros: Portas modulares intercambiáveis via slot de expansão permitem que a Administração atualize ou adicione novas tecnologias de portas (ex: migração para novas densidades e velocidades específicas de placas de linha) sem a necessidade de substituição integral do chassi do switch core ativo. Portanto, a arquitetura com slot modular atende de forma mais eficiente à expansão física modular demandada no planejamento logístico e técnico da DTIC e órgãos parceiros.

Questionamento 3. EMPILHAMENTO MÍNIMO DE 08 EQUIPAMENTOS (ITEMS 01 E 02)

Questionamentos 3.1, 3.2 e 3.3

Resposta:

NÃO ESTÁ CORRETO o entendimento da licitante. Mantém-se a exigência de capacidade técnica de empilhamento de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos sob o mesmo endereço IP de gerência.

Justificativa Técnica:

Escalabilidade e Visão Unificada do Grupo: Como demonstrado na matriz de custos estimados (item 15.2) e na distribuição de quantitativos agregados (item 14.3), o volume total registrado para o grupo contempla 12 unidades do Item 01 e 8 unidades do Item 02. Os equipamentos devem possuir capacidade arquitetural nativa para suportar o crescimento em topologia de pilha (stacking) de larga escala.

A limitação lógica do Sistema Operacional do switch para empilhar apenas até 6 elementos comprometeria cenários de expansão nas localidades e prédios administrativos dos órgãos participantes que demandem a centralização física de alta densidade sob uma única gerência lógica IP. Desse modo, o requisito mede o limite máximo de escalabilidade que a tecnologia do fabricante deve alcançar para garantir o suporte ao ciclo de vida da solução.

FORMULAÇÃO FINAL E CONCLUSÃO

A Defensoria Pública do Estado de Roraima reitera que o Termo de Referência 44/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG foi elaborado visando conciliar o atendimento técnico estrito e indispensável de múltiplas instituições do Estado com a ampla competitividade do mercado de TIC de nível corporativo.

Dessa forma, as especificações técnicas originais descritas no Termo de Referência para os Itens 01 e 02 permanecem inalteradas, devendo as propostas comerciais seguir estritamente o disposto no ato convocatório.

Atenciosamente,

Em 16 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DAMASCENO SARRAFF**, Assessor de Tecnologia I, em 19/06/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0831850** e o código CRC **AD67ECD6**.